



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA

REQUERIMENTO Nº 007/2025	AUTORIA: Vereador Edilberto das Neves de Oliveira, Matheus Manoel de Medeiros e Cícera Maria Machado dos Santos
-----------------------------	---

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Iranildo Aciole da Silva.

O vereador **Edilberto das Neves de Oliveira**, nos termos do artigo 122, I, do Regimento Interno desta casa, vem, perante Vossa Excelência, após ouvir o soberano Plenário vem requerer a administração municipal que seja implantado conforme Portaria GM/MS Nº 3.993 de 10 de abril de 2024 com o objetivo de incentivar financeiramente o desempenho dos profissionais da Atenção Primária e do pagamento por Desempenho da Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde.

Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN
Aprovado na 2ª Sessão do 1º Período
de 27/02/25 com 10 votos a favor
e _____ contras.



Presidente



CAVARA
MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA

EMENTA

LEI MUNICIPAL Nº 0000/2025 DE (...) DE (...) DE 2025

“Altera a Lei que institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, bem como o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, ambas no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, acerca do o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde e do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

§1º. Os pagamentos descritos no caput são distintos entre si, obedecidos os critérios oriundos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de (...) de (...) de (...), revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 832/2023 – Lagoa nova/RN, de 13 de dezembro de 2023

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal



CAMARA
MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal requerimento para que a valorização desses profissionais amplie, exponencialmente, a autoestima e o profissionalismo, enquanto Servidor (a) Municipal, para o cumprimento de suas atribuições com profissionalismo e compromisso social junto aos munícipes e, de forma colaborativa, elevar a eficiência da gestão pública para que as políticas na saúde sejam mais assertivas e, conseqüentemente, proporcionando melhor qualidade de vida aos lagoanovenses e cumprimentos com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal;

Lagoa Nova/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Edilberto das Neves de Oliveira

Vereador

Matheus Manoel de Medeiros

Vereador

Cícera Maria Machado dos Santos

Vereadora